



Estado de Mato Grosso do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA RICA

Gabinete do Prefeito

LEI Nº55/86,

de 15 de Setembro de 1.986.

"Atribui gratificação Natalina a funcionários públicos municipais".

O Prefeito Municipal de Costa Rica Estado de Mato Grosso do Sul, Sr. Laerte Pais Coelho, usando as atribuições de seu cargo, Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou, Decretou e EU sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - No mês de Dezembro de cada ano, será paga aos funcionários públicos municipais uma gratificação de Natal.

§ 1º -A gratificação de que trata este artigo corresponderá a 1/12 avos da remuneração devida em dezembro por mês de serviços, do ano correspondente.

§ 2º -A fração igual ou superior a 15 (quinze) dias, de trabalho será havida como mês integral para os // efeitos do parágrafos anterior.

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito aos 15 dias de Setembro de 1.986


LAERTE PAIS COELHO
PREFEITO MUNICIPAL